

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 2 / 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2011

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 2/ 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE JANEIRO DE 2011, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/01/2011

ACTA Nº 2/ 2011

----- Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2009. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26 de Janeiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **692.709,71€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e um cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Oitenta mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo.} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2011/01/12 a 2011/01/24.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2011/01/12, deferir aos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, com sede na Rua Gago Coutinho, pedido aprovação ao projecto de alterações para ampliação do quartel dos Bombeiros Voluntários, na Rua Bombeiros Voluntários – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2011/01/12, deferir a João Manuel Lopes Fernandes Sousa, residente na Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de telheiro, na Zona de Expansão de Moita do Norte.

DECISÃO DE 2011/01/12, deferir a Joaquim Fernandes Paiagua, residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 35 – 1º - Praia do Ribatejo, pedido de aprovação de alteração de um muro existente (altear muro), na Rua Nossa Senhora Conceição, nº 33 - R/C – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2010/01/12, deferir a Ricardo Jorge Louro Horta Marques, residente na Rua Dissay, nº 28 – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de telheiro, na Rua Dissay - Vila Nova da Barquinha.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2010/01/12, deferir a Transportadora Turquelense, Lda., com sede na Charneca do Carvalho, EN Nº 1, km 88, Turquel – Alcobaça, pedido de alteração ao projecto de arquitectura (substituição de peças), no Lote nº 47, Centro de Negócios, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/01/18, deferir a José Luís da Cruz Martins, residente em Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação de construção de telheiro, na Rua 10 Junho, nº 35, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/01/18, deferir a Paulo Jorge Rodrigues Cardoso, residente na Rua das Frigideiras, nº 6, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de autorização para efectuar trabalhos durante os fins-de-semana, e emissão da respectiva licença de ruído, na Rua do Vale, nº 32, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/01/24, deferir a Diamantino Marques Grilo, residente na Estrada do Cardal, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projectos de especialidades, para construção de moradia, no Lote M6, Rua Natália Correia, Cardal, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/01/24, deferir a Joana Paula Vigário Martins Oliveira, residente na Rua Luís de Camões, nº 28, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projectos de especialidades, para alteração de garagem e anexo, e construção de telheiro, na Rua Luís de Camões, nº 28, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2010/01/24, deferir a José Marques Grácio, residente em Limeiras – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação de diversas construções e legalização de anexos na Rua Humberto Delgado - Limeiras – Praia do Ribatejo.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2010/01/24, deferir a José Marques Grácio, residente em Limeiras – Praia do Ribatejo, pedido legalização de anexos, na Rua Humberto Delgado, 614 - Limeiras – Praia do Ribatejo.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Offício de 2011/01/07, do C.S.P.A. – Centro Social Paroquial de Atalaia, IPSS

ASSUNTO: Creche e Centro de Dia da Atalaia Pedido de isenção de Taxa de Contrato de Fornecimento de água

Síntese:

A Empreitada de Conceção / Construção da Creche e Centro de Dia da Atalaia, foi dada como concluída. Embora ainda não esteja em condições de iniciar o seu funcionamento, é necessário manter em carga os sistemas de águas sanitárias e o sistema de aquecimento por pavimento radiante, pelo que terá de efectuar um contrato de fornecimento de água.

Atendendo aos fins sociais e não lucrativos deste projecto, e ao facto de ainda não ter receitas de funcionamento, o Centro Social Paroquial de Atalaia, solicitou á Câmara, se digne isentá-lo do pagamento da taxa inerente ao Contrato de Fornecimento de Água.

DELIBERAÇÃO Nº 10/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CENTRO PAROQUIAL DA ATALAIA, DO PAGAMENTO DA TAXA INERENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ÁGUA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 09/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Conceito de Paraíso Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente, Conceito de Paraíso Unipessoal, Lda., com sede no Largo do Rossio nº 37 C, Gouxaria - Alcanena, na qualidade de proprietário de um prédio urbano, sito na Rua do Sal nº 11 a 19 – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara, nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e publicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne mandar certificar se poderá futuramente no referido terreno, haver qualquer motivo que impeça a construção de restaurante e casa de campo.

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se saber da viabilidade de reabilitar o prédio para instalar um restaurante e casa de campo.

É apresentado um estudo prévio da pretensão. Embora se apresente a intervenção na totalidade do edifício, pretende-se a sua execução por fases: numa 1ª fase instalar apenas o restaurante e só após 1 ano da construção do restaurante se pretende a instalação da casa de campo.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Propõe-se a construção de um edifício ocupando toda a área do terreno e com 2 pisos mais um piso amansardado.

O projecto prevê que o restaurante seja temático, com referência aos templários, o que se reflectirá na concepção visual do mesmo.

É respeitado o PP Salvaguarda, e tendo em conta que se trata de um equipamento que vem de encontro ao objectivo do município de requalificar a zona histórica de Vila Nova da Barquinha e que irá contribuir para o desenvolvimento turístico desta zona, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 11/2011

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 04/11MV de 2011/01/14, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Execução da Empreitada de “ Intervenção na Torre de Menagem do Castelo de Almourol – Proposta de adjudicação / ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, a proposta de adjudicação do Concurso Público Urgente, referente à empreitada de “Intervenção na Torre de Menagem do castelo de Almourol”, ao concorrente Lusocol - Sociedade Lusa e Construções, Lda., pelo montante de 89.512,50€ (oitenta e nove mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 12/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PRESENTE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO“ .

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 10 de 2011/01/18, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: Auxilio económico do prolongamento ao agregado familiar de Fernando Rego

Síntese:

Foi presente ao Órgão de Executivo para análise, a situação do agregado familiar de Fernando Gilberto da Costa Rego, que reside em Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

Este casal, possui um baixo grau de escolaridade, tendo sido incluídos no EF 2/3 (Ensino e Formação de Adultos, 2º e 3º Ciclo), de forma a não perderem direito ao RSI (Rendimento Social de Inserção), facto pelo qual tiveram de inscrever a sua filha, no Jardim de Infância da Atalaia.

Uma vez que a frequência no EF 2/3, resulta do acordo de inserção, e que o casal deverá frequentar por dois anos lectivos o curso, foi proposto ao Órgão Executivo que seja atribuído o valor a pagar para as refeições e prolongamento, para o ano lectivo de 2010/2011 e 2011/2012, de forma a auxiliar esta família.

A referida informação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.1)



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 13/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O AUXILIO ECONOMICO AO AGREGADO FAMILIAR DE FERNANDO REGO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2, de 2011/01/24, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire.

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Instrutiva e Recreativa da Atalaia (SIRA)

Síntese:

Considerando que:

- a) os objectivos estatutários da SIRA, são em vários sentidos coincidentes com as atribuições em matéria cultural a prosseguir pelo Município;
- b) a Direcção da SIRA, pretende efectuar uma candidatura ao Sub Programa 3 - “ Dinamização das Zonas Rurais” do PRODER;
- c) compete às Câmara Municipais apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outra;

o Vereador Senhor Fernando Freire, propôs a celebração de um Protocolo com a SIRA, que visa o estabelecimento de uma parceria para a transformação e ampliação da sede da referida sociedade.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A minuta de Protocolo referido, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.2)

DELIBERAÇÃO Nº14/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA DA ATALAIA (SIRA), NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 10, de 2011/01/20, da Divisão Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de “Beneficiação / Transformação da EN3 em Arruamentos, entre o Km 84.250 e o Km 87.270 – Alterações/Ratificação

Síntese:

Nos termos do nº1, do artigo 98º, Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei nº 18 /2008, de 29 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto – Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação a minuta do contrato referente à Empreitada de “Beneficiação/Transformação da EN3 em Arruamentos, entre o Km84.250 e o Km 87.270 – Alterações”.

DELIBERAÇÃO Nº 15/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO QUE INCIDIU SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 11 de 2011/01/25, da Divisão Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Aprovação da Minuta do Contrato de “Percursos Ribeirinhos – 1ª. Fase”

Síntese:

Nos termos do nº1 do artigo 98º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei nº 18 /2008, de 29 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto – Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e aprovação a minuta do contrato referente à Empreitada de “ Percursos Ribeirinhos – 1ª Fase”.

DELIBERAÇÃO Nº 16/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 69 de 2010/11/10, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: Auxílio económico ao agregado familiar de Maria Isilda

Síntese:

Foi presente ao Órgão de Executivo para análise, a situação do agregado familiar de Maria Isilda Morgado Fiens, que reside em Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

Este agregado familiar vive diariamente com muitas dificuldades económicas, uma vez que Maria Isilda Morgado Fiens é a única fonte de rendimento deste agregado familiar que é composto por mãe e filha, tendo o progenitor abandonado a família, tornando-se difícil para a progenitora suportar os bens de primeira necessidade.

Uma vez que esta família tem tido também alguma dificuldade no pagamento do ATL, e de forma a não privar a criança de usufruir do serviço em questão, foi proposto ao Órgão Executivo que o Município suporte metade da mensalidade do ATL, e que para as refeições, seja atribuído o Escalão A, de forma a auxiliar esta família, que se encontra numa situação económica difícil.

A referida informação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.3)

DELIBERAÇÃO Nº 17/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O AUXILIO ECONOMICO AO AGREGADO FAMILIAR MARIA ISILDA FIENS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proposta de Deliberação nº 3, de 2011/01/24, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire.

ASSUNTO: Sub Programa 3 – “Dinamização das Zonas Rurais” do PRODER

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião realizada em 12 de Janeiro de 2011, com vista a declaração de interesse público, e à aprovação das candidaturas a apresentar no âmbito do PRODER, e uma vez que existem alterações nas designações dos projectos e indicação em concreto dos edifícios e dos locais onde se vão realizar as intervenções, o Vereador Senhor Fernando freire, propôs a aprovação das seguintes designações dos projectos:

- a) - Requalificação do Jardim da Nora (junto mão Jardim de Infância), na Freguesia de Moita do Norte, sendo promotora a Junta de Freguesia da Moita do Norte;
- b) – Centro Comunitário de Atalaia (intervenção / transformação da Escola EB1), na Freguesia da Atalaia, sendo promotor a Junta de Freguesia da Atalaia;
- c) – Albergue de Juventude e Centro de Convívio (intervenção / transformação da Escola EB1), na freguesia de Tancos, sendo promotor a Freguesia de Tancos;
- d) – Requalificação da sede do edificio histórico da Junta de Freguesia da Praia do Ribatejo, sendo promotora a Junta de Freguesia da Praia do Ribatejo;
- e) – Requalificação do espaço de lazer da Boucinha (junto à EB 2, 3 + B1 e Jradim de Infância), na Freguesia da Praia do Ribatejo, sendo promotor o Município de Vila Nova da Barquinha;
- f) – Publicação de livro “Ordens do Templo e de Cristo”, sendo promotor a Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha.

Foi ainda proposto, que os referidos projectos sejam considerados de interesse municipal e que a fim de garantir a execução destes projectos, a componente nacional seja repartida entre as entidades promotoras acima mencionadas e o Município, através de Protocolo a celebrar posteriormente.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 18/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 9, de 2011/01/18, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: Auxílio económico ao agregado familiar de Fernando Melo

Síntese:

Foi presente ao Órgão de Executivo para análise, a situação do agregado familiar de Fernando António Mendes Homem de Melo, que reside em Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

Este agregado familiar, é composto pelos progenitores (que actualmente estão desempregados) e por dois filhos, e residem com avô paterno, em sua casa.

Este agregado familiar vive apenas da reforma do avô, possuindo uma situação sócio económica que se tem vindo a agravar mensalmente, dado as dívidas que se têm vindo a acumular.

Esta família tem tido alguma dificuldade no pagamento das refeições escolares, uma vez que estas crianças frequentam a Escola em Moita do Norte e residem em casa do avô, que se situa na Atalaia.

Nestes termos, e de forma a não privar estas crianças das refeições escolares, foi proposto ao Órgão Executivo que o Município atribua o valor da mensalidade para as



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

refeições dos dois alunos, equivalente ao Escalão A, durante o ano lectivo de 2011, pagando também o valor correspondente aos meses que se encontram em atraso.

Foi ainda solicitado, que logo que os progenitores comecem a trabalhar, fiquem isentos do pagamento dos primeiros 2 meses referentes ao prolongamento, da sua filha.

A referida informação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.4)

DELIBERAÇÃO Nº 19/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O AUXILIO ECONOMICO AO AGREGADO FAMILIAR FERNANDO MELO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/01/2011

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 83 a 190, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 499.811,87€ (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e onze euros e oitenta e sete cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2011/01/26**

(ANEXO I)

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.
* Obras.
4. Ofício de 2011/01/07, do C.S.P.A. – Centro Social Paroquial de Atalaia, IPSS — Creche e Centro de Dia da Atalaia – Pedido de isenção de Taxa de Contrato de Fornecimento de água.
5. Processo nº 09/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Carlos Alberto Martins Marques — Informação Prévia de Construção.
6. Informação nº 04/11MV de 2011/01/14, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano — Execução da Empreitada de “Intervenção na Torre de Menagem do Castelo de Almourol – Proposta de adjudicação / ratificação.
7. Informação nº 10 de 2011/01/18, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Auxílio económico do prolongamento ao agregado familiar de Fernando Rego.
8. Proposta de Deliberação nº 2, de 2011/01/24, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire — Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade Instrutiva e Recreativa da Atalaia (SIRA).
9. Informação nº 10 de 2011/01/20, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Aprovação da Minuta do Contrato da Empreitada de “Beneficiação / Transformação da EN3 em Arruamentos, entre o Km 84.250 e o Km 87.270 – Alterações/Ratificação.
10. Informação nº 11 de 2011/01/25, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Aprovação da Minuta do Contrato de “Percurso Ribeirinhos – 1ª. Fase”.
11. Informação nº 69 de 2010/11/10, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Auxílio económico ao agregado familiar de Maria Isilda.
12. Proposta de Deliberação nº 3, de 2011/01/24, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire — Sub Programa 3 – “Dinamização das Zonas Rurais” do PRODER.
13. Informação nº 9 de 2011/01/18, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social — Auxílio económico ao agregado familiar de Fernando Melo.

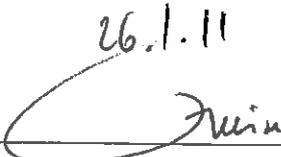
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de Janeiro de 2011**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
 DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ponto 7. da JT-de 2011/0126

<p>Parecer: Em unânime, à consideração de Exmo. V. Presidente 26.1.11 </p>	<p>Despacho:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> <p>Para ser presente em reunião de Câmara 26.1.11 O Presidente </p> </div>
---	--

Informação n.º 10 de 18 / 1 / 2011

Processo n.º:

ASSUNTO: Auxílio económico do prolongamento ao agregado familiar de
 Fernando Rego

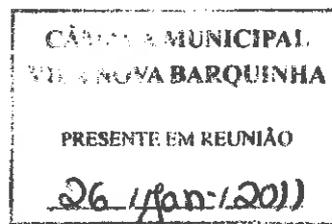
Ex.ª Dr.ª Lurdes Aleixo

No seguimento do pedido realizado pela colega Sara Arrabaça, para esclarecimento de uma dívida existente desde 13 de Outubro de 2010, contraída pela frequência de Sara Sofia da Conceição Rego, no prolongamento no J.I, segue a informação acerca do agregado.

Informação Social

Identificação do utente

Nome: Fernando Gilberto da Costa Rego
Data de Nascimento: 01/02/1984
Estado Civil: Solteiro
Morada: Rua São Luís Lt 24 José
 Atalaia 2260-024 Vila Nova da Barquinha
Título de Residência n.º : 45BCO7239 válido até 07/02/2011
Nif: 242870872
N.º de Beneficiário:



Deliberado por unanimidade admitir o direito de prolongamento do agregado familiar de Fernando Rego, nos termos do presente intermunicípio, devendo ser permitido.

Agregado Familiar

Nome: Sofia Maria da Conceição Mateus

Também encaminhado o
 Conselho em a proposta
 e apresentada.
 A Consideração de Exmo. V.
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Data de Nascimento: 27/12/1983

Estado Civil: Solteira

B.I nº : 12721544

Nif: 229488510

Nº de Beneficiário: 10956123941

Relação: Cônjuge

Nome: Sara Sofia da Conceição Rego

Data de Nascimento: 04/10/2006

Estado Civil: Solteiro

B.I nº : 15260649

Nif: 258054360

Nº de Beneficiário:

Relação: Filha

Nome: Josefa Costa Diogo

Data de Nascimento:

Estado Civil:

B.I nº :

Nif:

Nº de Beneficiário:

Relação: Avó

Morada do agregado : Rua São Luís Lt 24 José Atalaia 2260-024 Vila Nova da Barquinha

Situação Sócio - Familiar

Trata-se de uma agregado familiar alargado, a residir há já alguns anos na Atalaia, tendo Fernando Rego, sido criado pela Avó D. Josefa Diogo.

Os progenitores de Sara Rego, apresentam bastantes limitações cognitivas, pelo que possuem um baixo grau de escolaridade, daí que tenham sido incluídos no EF 2/3, de forma a concluírem o 9º ano, e caso não frequentassem o RSI seria cortado.



Dada esta alteração em Outubro de 2010, aliando a idade avançada da Avó Josefa, tiveram a necessidade de inscrever Sara Rego no prolongamento do J.I da atalaia, pois não possuem mais rede de suporte.

Este casal apresenta competências parentais, no que concerne aos cuidados de higiene, alimentação e rotinas quotidianas da filha.

Situação Financeira

Este agregado familiar aufere em média aproximadamente 400€ fruto do Rendimento Social de Inserção, mais a pensão social de que a D. Josefa é beneficiária, no valor de aproximadamente 200€.

O Escalão de Abono atribuído é o 2º pelo que o valor a pagar de prolongamento é elevado face às posses do agregado familiar

Pedido

Exposto isto, o meu pedido vai no sentido de até ao final do ano lectivo de ²⁰¹¹ 2011, atribuímos o valor de mensalidade para as refeições e para o prolongamento, dado que são beneficiários de RSI.

E uma vez que a frequência no EFA 2/3, é fruto do acordo de inserção, no âmbito da prestação de RSI, aliando que os mesmo deverão frequentar por dois anos lectivos o curso, assim, caso seja possível, solicitava o deferimento pelos dois anos lectivos.

Vila Nova da Barquinha, 18 de Janeiro 2011

À consideração de V.Ex.ª

Daniela Sousa

PROTOCOLO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva nº 506899250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste acto representado pelo Sr. Dr. Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

Sociedade Instrutiva e Recreativa da Atalaia, pessoa colectiva nº 501596640, com sede na Rua Patriarca D. José, nº 131, 2260-039 Atalaia - VNB, representado pelo seu Presidente de Direcção Nelson Manuel Valente de Sousa

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as entidades outorgantes para a transformação e ampliação da sede da Sociedade Instrutiva e Recreativa da Atalaia.

A referida obra deverá ser realizada na sequência de candidatura Sub Programa 3 - "Dinamização das Zonas Rurais" do PRODER.

Cláusula 2ª

(Das obrigações das partes)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, obriga-se:

a) A compartilhar financeiramente até ao montante de 40.000 € (quarenta mil euros), se e só se a candidatura vier a ser apoiada no âmbito do Sub Programa 3 - "Dinamização das Zonas Rurais" do PRODER.

b) Prestar todo o apoio técnico e administrativo indispensável à preparação da candidatura.

2. A SIRA obriga-se a utilizar a comparticipação financeira tão só no âmbito do objecto do presente protocolo sob pena, em caso de incumprimento, de Câmara Municipal exercer o direito de regresso.

Cláusula 3ª

(Vigência e caducidade)

O presente protocolo é válido por um período de 1 (um) ano, a começar na data da sua assinatura.

Os efeitos do presente Protocolo extinguir-se-ão se a candidatura não vier a ser apoiada no âmbito do sub Programa 3 - "Dinamização das Zonas Rurais" do PRODER.

Vila Nova da Barquinha, aos ____ do mês de _____ de 2011

O Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Sociedade Instrutiva e de
Recreativa da Atalaia

Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro

Nelson Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ponto 11 do ST-CC 2011/01/26

Parecer:

Concordo, face as motivações invocadas.

1. Pagamento ESA = 88,75€ ATL
2. " " = 12,5€
(10 meses x 12,5€)

3. Seguir atribuído o escalão A para as refeições Maria Isilda Morgado Fiens
Informação n.º 69 de 10 / 11 / 2010 Processo n.º: 22.11.2010

A reunião de Câmara

Despacho:

Para ser presente em reunião de Câmara

26/11/11 O Presidente

[Handwritten signature]

Deliberado por unanimidade aprovar o auxílio económico do agregado familiar de

Maria Isilda Morgado Fiens nos termos do presente

Suplemento:

de acordo com a reunião.

[Handwritten signature]

ASSUNTO: Auxílio económico ao agregado familiar de Maria Isilda

Ex.º Dr.º Lurdes Aleixo

No seguimento do pedido realizado por, Maria Isilda Morgado Fiens, para apoio ao nível das mensalidades do ATL e refeições, segue abaixo a informação social acerca do agregado, assim como o respectivo pedido para que seja emitido um parecer.

Informação Social

Identificação do utente

Nome: Maria Isilda Morgado Fiens
Data de Nascimento: 12/10/1962
Estado Civil: Divorciada
Morada: Rua Carlos Neves Tomé, nº 10
Atalaia 2260-013 Vila Nova da Barquinha
Nif: 151432384

Nº de Beneficiário: 10952833143

Telefone: 964360908

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DA BARQUINHA
PRESENTE EM REUNIÃO
26/Jan/2011

[Handwritten signature]

Agregado Familiar

Seu Governo correctamente do teor da proposta apresentada e com a qual concordo.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Nome: Mariana Fiens Domingos

Parentesco:

FilhaNiss: Nif: 262735598
364256572

D.N: 12/07/2001

nº Utente :

Situação Sócio - Familiar

Trata-se de um agregado familiar monoparental sem rede de suporte formal e ou informal.

O agregado familiar foi abandonado pelo progenitor, sendo este um toxicodependente em recuperação, pelo que numa das recaídas, até que a D. Isilda se apercebe-se este gastou a maior parte das receitas de um ano inteiro do negócio de venda de gomas, forma de sustento de todo o agregado.

Ambos trabalhavam na venda de Guloseimas ao nível do Distrito e na Margem Sul, pelo que o volume de negócios era já avultado, dessa forma e sem questionar o companheiro a partir de 2009 começou a fazer desvios financeiros permanentes, não obstante no ano de 2006 tinham sofrido um assalto às carrinhas no valor de 10 000 €.

Desta forma estava implementado o efeito Bola de Neve, apelo ao crédito para pagar dívidas, não conseguindo melhorar, mas só promover mais dívidas, deixando a situação de ter controlo.

No que diz respeito à pensão de alimentos por parte do progenitor, o mesmo encontra-se internado numa clínica, pelo que não auferir rendimentos, encontrando-se o processo de pensão de alimentos a decorrer em tribunal ; com vista a accionar-se o fundo de Garantia da Segurança Social.

Situação Financeira

O agregado familiar vive diariamente com muitas dificuldades económicas, pois Maria Isilda Morgado Fiens , é a única fonte de rendimento do agregado familiar, mas dado a contextualização da crise, Guloseimas não é um bem de primeira

necessidade, pelo que as vendas estão cada vez mais reduzidas tendo auferido no ano de 2009, 5374.61€ (conforme IRS em anexo).

Aliando os fracos rendimentos actuais, com os encargos decorrentes das dívidas às Finanças no valor de 8382.82€, Segurança Social, 5805.00€; Fornecedores 38653.51€; Renda 5000€ (300€ mês); ATL (Centro Social e Paroquial da Atalaia)177.50€ e Refeições (à Associação de Pais da Atalaia) 28€ , Crédito Pessoal 11522.68 € (encontram-se em anexo os documentos referentes às dividas em questão) , torna-se difícil a progenitora suportar os bens de primeira necessidade.

Tendo em conta o panorama do agregado familiar, assim como os fracos rendimentos foi já sugerido à progenitora que a mesma ingresse num outro emprego em paralelo com a actividade desenvolvida, mas até à data não conseguiu que alguém de confiança lhe auxiliasse com a Mariana.

Não obstante as contrariedades a diversos níveis, o facto de ter o quarto escalão do abono, implica que ao nível do subsídio escolar o mesmo agregado não tenha direito, implicando desta forma o pagamento bastante elevado face às posses do agregado, tanto das refeições assim como da mensalidade de ATL.

Pedido

Exposto isto, o meu pedido vai no sentido de pagarmos 88.75€, referente a metade da dívida de ATL, e a outra parte ser suportada pela Junta de Freguesia, para que a Criança não fique privada de usufruir do serviço em questão, e que no ano lectivo em questão pagássemos metade da mensalidade no valor, 12.50 €

No que concerne às refeições solicito a atribuição do valor equivalente ao Escalão A, devido ao agregado familiar estar em situação de pobreza absoluta.

Saliento que o Escalão do Abono é calculado no início de cada ano, pelo que o escalão atribuído este ano foi calculado em função do IRS de 2008, tendo este

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



agregado sofrido substanciais alterações no que concerne à situação socioeconómica.

Vila Nova da Barquinha, 10 de Novembro 2010

À consideração de V.Ex.ª.

Daniela Simões

(Técnica Superior de Serviço Social - Daniela Simões)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ponto 13 da S.T. de 2011/01/26

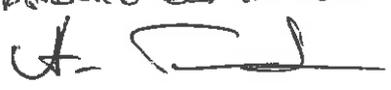
Parecer: Concordo, à consideração do Exm. Sr. Presidente 26.1.2011 	Despacho: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 5px;"> Para ser presente em reunião de Câmara 26.1.11 O Presidente  </div> Deliberação por unanimidade atribuição do auxílio económico
--	--

Informação n.º 9 de 18 / 1 / 2011

Processo n.º: no agregado familiar de Fernando Melo, nos termos do presente intermunicípio.

ASSUNTO: Auxílio económico ao agregado familiar de Fernando Melo promovido em minuta

Ex.ª Dr.ª Lurdes Aleixo



No seguimento do pedido realizado pela colega Sara Arrabaça, para esclarecimento do Escalão de Abono, ou neste caso a inexistência do mesmo, do agregado Familiar de Fernando Melo, com vista à definição do valor da mensalidade de refeições e ou prolongamento, assim como os períodos de férias, convoquei os progenitores para uma atendimento, com vista à recolha de informação.

Para a elaboração do documento abaixo descrito, encontram-se em falta: o comprovativo de reforma do avô paterno, o N.º de Contribuinte dos filhos; o n.º de beneficiário da companheira.

Informação Social

Identificação do utente

Nome: Fernando António Mendes Homem de Melo
Data de Nascimento: 06/04/1973
Estado Civil: Solteiro
Morada: Rua Patriarca Dom José nº 19
 Atalaia 2260-039 Vila Nova da Barquinha
B.I n.º : 10056974
Nif: 204016002
N.º de Beneficiário: 11332674016

CÂMARA MUNICIPAL
 VILA NOVA DA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

26 / Jan / 2011

Tivei conhecimento
 concordo com a proposta
 apresentada.
 À consideração do Sr. Presidente
 Fernando de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Agregado Familiar

Nome: Ana Margarida Viegas Fernandes

Data de Nascimento: 22/11/1971

Estado Civil: Solteira

B.I nº : 9586577

Nif: 208219595

Nº de Beneficiário:

Relação: Conjugue

Nome: Luís Maria Fernandes Homem de Melo

Data de Nascimento: 02/12/2002

Estado Civil: Solteiro

B.I nº : 15201856

Nif:

Nº de Beneficiário: 12044304954

Relação: Filho

Nome: Francisca Fernandes Homem de Melo

Data de Nascimento: 14/04/2007

Estado Civil: Solteira

B.I nº : 15772646

Nif:

Nº de Beneficiário: 12044304831

Relação: Filha

Morada do agregado : Rua Patriarca Dom José nº 19 Atalaia 2260-039 Vila Nova da Barquinha

Situação Sócio - Familiar

Trata-se de um agregado familiar nuclear composto pelos progenitores e os dois filhos, possuindo este, rede de suporte formal, por parte do avô paterno.

Este agregado residiu durante muitos anos em Angola, país onde desenvolveram as suas carreiras profissionais, mas segundo Fernando Melo devido a um problema de saúde, viram-se obrigados a regressar a Portugal.



Encontram-se no nosso país desde Dezembro de 2009, pelo que no primeiro semestre do ano de 2010 a sua residência foi em Lisboa junto dos avós paternos das crianças.

Em Maio de 2010 abriram um restaurante em Lisboa, pelo que o mesmo só esteve aberto durante dois meses, tendo este mau investimento conduzido a uma situação de pobreza relativa.

Devido ao custo de vida elevado vieram residir para a Atalaia, local onde o avô paterno possui uma habitação própria, daí que os filhos começassem a frequentar os equipamentos escolares de Vila Nova da Barquinha.

O filho mais velho Luís de Melo, encontra-se a frequentar a EB1 de Atalaia, a filha mais nova Francisca de Melo encontra-se a frequentar o J.I da Moita do Norte devido à ausência de vagas no J.I da Atalaia.

Fernando Melo é licenciado em Educação física e até à data não conseguiu emprego na área, sendo que já alargou a sua procura, a companheira também se encontra desempregada, fazendo procura efectiva diariamente, segundo o companheiro.

O facto de a filha se encontrar o Equipamento da Moita, dificulta as viagens à hora do almoço, para a ir buscar e pôr.

Situação Financeira

Tendo em conta o desemprego de ambos os progenitores, o facto de viverem da reforma do avô paterno, a situação socioeconómica agrava-se mensalmente, pois o pai de Fernando Melo auferir uma reforma mensal de aproximadamente 650€, segundo o mesmo.

No que concerne ao abono de família o mesmo passou para o 4º Escalão, levando a que as crianças recebam 22.59€ mensalmente.

No mês de Setembro foram colocados os impressos para RSI, mas o mesmo foi indeferido devido aos rendimentos apresentados pelo avô paterno.

Dada a conjuntura, o agregado possui actualmente dívida de refeições de 35.04 € referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2010.

Saliento que a criança só realiza as refeições na escola, devido a ser na Moita do Norte e a residência ser na Atalaia

Situação Habitacional

Este agregado familiar encontra-se a residir na habitação do Pai do Progenitor, ou seja do avô Paterno das crianças, possuindo esta, condições de habitabilidade suficientes.

Pedido

Exposto isto, o meu pedido vai no sentido de até ao final do ano lectivo de 2011, atribuímos o valor de mensalidade para as refeições dos dois alunos, o equivalente ao Escalão A, assim como, quando os progenitores começarem a trabalhar, nos primeiros dois meses a filha não pagar prolongamento.

Solicito também o pagamento dos meses em atraso, no valor de 35.04€ (18.98€ + 16.06 €), tendo em conta a inexistência de rendimentos, bem como pelo facto de a criança estar deslocada da residência por motivos de matricula.

Vila Nova da Barquinha, 4 de Janeiro 2011

À consideração de V.Ex.^ª.



(Técnica Superior de Serviço Social - Daniela Simões)



**PRESTAÇÕES
DE ENCARGOS FAMILIARES**

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de Dezembro

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL
11332674016

Ex.mo(a) Senhor(a)
FERNANDO ANTONIO MENDES HOMEM MELO

R PATRIARCA DOM JOSE 19
ATALAIA
2260-039 ATALAIA VNB

Assunto: Notificação de deferimento

Data: 2010-10-18

Informa-se V. Ex.ª de que o requerimento de Abono de Família para Crianças e Jovens referente ao(s) titular(es) abaixo indicado(s) com (*), foi deferido, com efeitos a partir de 2010/10, determinando a alteração do montante do abono à(s) criança(s) identificada(s) no mesmo.

O valor das prestações, a pagar mensalmente, foi calculado com base nos rendimentos de referência do agregado familiar de € 13.693,06, correspondente ao 4º escalão de rendimentos (n.ºs 1 a 3 do art.º 14.).

Os rendimentos de referência resultam da soma do total de rendimentos de cada elemento do agregado familiar a dividir pelo número de titulares de direito ao abono, acrescido de um.

Nome da criança	Nº Identificação Segurança Social	Valor a pagar €	Observações
(*)LUIS MARIA FERNANDES HOMEM DE MELO	12044304954	22.59	
FRANCISCA FERNANDES HOMEM DE MELO	12044304831	22.59	

Os valores indicados manter-se-ão enquanto se verificarem as actuais condições e são actualizados periodicamente.

Mais se informa que deverá comunicar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da ocorrência, qualquer facto que determine a alteração, suspensão ou cessação da prestação, bem como a alteração da residência (art.º 38.º).

No seu próprio interesse, consulte a página da Internet em www.seg-social.pt.

Com os melhores cumprimentos

A Directora de Segurança Social

Anabela dos Santos Rato



BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL
-
CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL
-
IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR - SIGNATURE OF TITULAR - SIGNATURE OF BEARER

N.º		EMIÇÃO (DELIVRANCE / ISSUE)	
10056974	9	25/07/2005	* LISBOA
NOME (NM) / NAME			
FERNANDO ANTONIO MENDES HOMEM DE MELO			
PAIS (PARENTS)			
ANTÓNIO CUNHA HOMEM DE MELO * MARIA HELENA FERNANDES MENDES			
NATURALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE)			
MOÇAMBIQUE			
RESIDÊNCIA (RÉSIDENCE / RESIDENCE)			
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA * LISBOA			
DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (STATE / CIVIL / MARITAL STATUS)	ALTURA (TALL / HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITY - EXPIRATION DATE)
06/04/1973	SOL	1,67	25/05/2011
INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATIONS (EVENTS) / ACCIDENTAL INDICATIONS)			

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPÚBLICA



PORTUGUESA

DIRECÇÃO - GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE
PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL

204016002

DATA DA EMISSÃO

08/03/91

NOME DO CONTRIBUINTE

FERNANDO ANTONIO MENDES HOMEM DE MELO

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL
CONCELHO OU BAIRRO FISCAL

AMADORA-3. REPARTIÇÃO

CÓDIGO

3611

1964

- 1 - O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.
- 2 - É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.
- 3 - Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto de registo obriga-o ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.
- 4 - O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Fernando António Mendes Homem de Melo

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)



BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL
—
CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL
—
IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN



Ana Margarida Viegas Fernandes
ASSINATURA DO PORTADOR / SIGNATURE DU TITULAIRE / SIGNATURE OF OWNER

N.º		EMISSÃO (ISSUANCE / ISSUE)	
9586577	2	08/11/2005	LISBOA
NOME (NM / NAME)			
ANA MARGARIDA VIEGAS FERNANDES			
PAIS (PARENTS)			
LUÍS DA SILVA FREIRE FERNANDES * MARIA ALBERTINA ROMÃO VIEGAS FERNANDES			
NATURALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE)			
ANGOLA			
RESIDÊNCIA (RÉSIDENCE / RESIDENCE)			
S. JOÃO DE DEUS * LISBOA			
DATA DE NASCIMENTO (MÉ / DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (ÉTAT CIVIL / MARITAL STATUS)	ALTURA (TAILLE / HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITY - EXPIRATION DATE)
22/11/1971	SOL.	1,66	08/10/2011
INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATIONS ÉVENTUELLES / ACCIDENTAL INDICATIONS)			

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPÚBLICA



PORTUGUESA

DIRECÇÃO - GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE

PESSOA SINGULAR

NÚMERO FISCAL

208219595

DATA DA EMISSÃO

10/03/92

NOME DO CONTRIBUINTE

ANA MARGARIDA VIEGAS FERNANDES

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL
CONCELHO OU BAIRRO FISCAL

LOURES-1. REPARTIÇÃO

CÓDIGO

1520

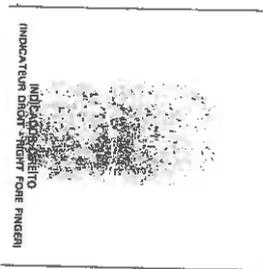
1951

- 1 - O número fiscal do contribuinte identifica-o perante a Administração Fiscal.
- 2 - É obrigatória a apresentação deste cartão nos casos previstos na lei e sempre que os serviços da Administração Fiscal o exijam.
- 3 - Qualquer inexactidão ou alteração relativas às informações constantes do extracto de registo obriga-o ao preenchimento e entrega, em qualquer repartição de finanças, de uma ficha de actualização modelo n.º 2.
- 4 - O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior sujeita o infractor às multas previstas no Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de Novembro.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ana Margarida Viegas Fernandes

(Aprovado pela Portaria n.º 593/80, de 11 de Setembro)



BILHETE DE IDENTIDADE
 DE
 CIDADÃO NACIONAL
 —
 CARTE D'IDENTITÉ
 DE
 CITOYEN NATIONAL
 —
 IDENTITY CARD
 OF
 NATIONAL CITIZEN



Não sabe assinar

ASSINATURA DO PORTADOR / SIGNATURE DU TITULAIRE — SIGNATURE OF BEARER

N.º		EMISSÃO (DELIVRANCE / ISSUE)	
15201856	5	31/08/2006	* LISBOA
NOME (NOM / NAME)			
LUIS MARIA FERNANDES HOMEM DE MELO			
PAIS (PARENTS)			
FERNANDO ANTONIO MENDES HOMEM DE MELO * ANA MARGARIDA VIEGAS FERNANDES			
NATURALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE)			
ANGOLA			
RESIDÊNCIA (RÉSIDENCE / RESIDENCE)			
S. JOÃO DE DEUS * LISBOA			
DATA DE NASCIMENTO (AGE / DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (ÉTAT CIVIL / MARITAL STATUS)	ALTURA (TAILLE / HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITÉ - EXPIRATION DATE)
02/12/2002	SOL	1,00	30/09/2011
INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATIONS ÉVENTUELLES / ACCIDENTAL INDICATIONS)			

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio,
na redacção republicada pela Lei n.º 45/2005,
de 29 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro,
na redacção republicada pelo Decreto-lei n.º 42/2006, de
23 de Fevereiro.

REQUERIMENTO APRESENTADO EM 14-10-2010

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL
11332674016

Exm.º Senhor
FERNANDO ANTONIO MENDES HOMEM MELO
R PATRIARCA DOM JOSE 19
ATALAIA
2260-039 ATALAIA VNB

Assunto **Notificação de decisão**

Data: 15-11-2010

Informa-se V. Ex.ª de que o requerimento acima indicado será **indeferido se, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção deste ofício, não der entrada nestes serviços, resposta por escrito, da qual constem elementos que possam obstar ao indeferimento, juntando meios de prova se for caso disso.**

Os fundamentos para o indeferimento são os a seguir indicados:

Apresentar rendimentos, próprios ou do conjunto do agregado familiar, no valor de 342,0 Euros, superiores aos legalmente definidos para a atribuição da prestação, conforme folha de cálculo em anexo (alínea b) do art.º 6.º e art.ºs 9.º a 12.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto, conjugados com os art.ºs 9.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, na redacção republicada pelo Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de Fevereiro).

Mais se informa que, na falta de resposta, o indeferimento ocorre no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo acima referido, data a partir da qual se inicia a contagem dos prazos de:

- 15 dias úteis para reclamar;
- 3 meses para recorrer hierarquicamente;
- 3 meses para recorrer contenciosamente, no prazo que se suspende caso tenha reclamado ou recorrido hierarquicamente.

Com os melhores cumprimentos

A. Assistentes A. (nome e apelido)

Cláudia Marcelino



BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL
-
CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL
-
IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN

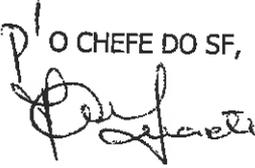


Não sabe assinar

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE OF TITULAIRE - SIGNATURE OF BEARER)

N.º 15772646		01		26/08/2008		EMISSÃO (DELIVRANCE / ISSUE) * LISBOA	
NOME (NOM / NAME) FRANCISCA FERNANDES HOMEM DE MELO							
PAIS (PARENTS) FERNANDO ANTÓNIO MENDES HOMEM DE MELO * ANA MARGARIDA VIEGAS FERNANDES							
NATURALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE) ANGOLA							
RESIDÊNCIA (RÉSIDENCE / RESIDENCE) SÃO JOÃO DE DEUS * LISBOA							
DATA DE NASCIMENTO (NÉ / DATE OF BIRTH) 14/04/2007		ESTADO CIVIL (ÉTAT CIVIL / MARITAL STATUS) SOL.		ALTURA (TAILLE / HEIGHT) ----		VALIDADE (VALIDITÉ - EXPIRATION DATE) 26/09/2013	
INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATIONS ÉVENTUELLES / ACCIDENTAL INDICATIONS)							

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Passe o Técnico Sr.(a) Maria Amélia Duarte
V N Barquinha, 23-09-10
P/ O CHEFE DO SF, 

Exmo Senhor
Chefe do Serviço de Finanças de
Vila Nova da Barquinha

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA	
ENTRADA N.º	3086
DE	23/9/2010

FERNANDO ANTONIO MENDES HOMEM DE MELO, com o NIF - 204.016.002 e domicílio em R PATRIARCA D JOSE N 19 ATALAIA, vem requerer a V. Ex.ª se digne à certificar o seguinte:

→ Se foi entregue a declaração modelo 3 de IRS, relativa ao ano de 2009.

V N Barquinha, 23-Set-2010

Pede deferimento,



CERTIDÃO

Maria Amélia Alves Fernandes Duarte, do Quadro da Direcção Geral de Impostos (DGCI), a exercer funções no Serviço de Finanças de Vila Nova da Barquinha.

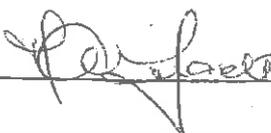
CERTIFICO, em cumprimento do despacho exarado no requerimento que antecede e após consulta aos diversos elementos existentes neste Serviço, que relativamente ao(s) requerente(s) acima identificado(s) e ao(s) ano(s) económico(s) referido(s), constata-se que não foi entregue qualquer declaração de rendimentos, a que se refere o artigo 57.º do Código do IRS, relativamente ao(s) ano(s) acima indicado(s), nem consta na respectiva base de dados (Mod.10 de IRS), na presente data, a obtenção por parte do requerente de quaisquer rendimentos sujeitos à obrigação de entrega da competente declaração.

Por ser verdade e para constar, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Serviço de Finanças.

Aos, 23-Set-2010

O Funcionário,

Recibo mod/10	
N.º	100923110502
R.Event.	



DESPACHO	CONTA	PAGAMENTO	ENTRADA
Ex.mo Sr. Chefe do Serviço de Finanças de <u>VILA NOVA DA BARQUINHA</u>	Passe do que constar Em <u>14/10/2010</u> O Chefe Serv. <i>[Signature]</i>	Buscas <u>4,08 €</u> Certidão <u>2,04 €</u> Fotocópia <u>0,51 €</u> Total <u>6,63 €</u>	Em <u>14/10/2010</u> Pelo recibo n.º <u>101014122858</u> O Func. <i>[Signature]</i> Em <u>14/10/2010</u> Doc. N.º <u>3347</u> O func. <i>[Signature]</i>

Nome Fernando António Fernandes Henriques do Selo NIF 204 016 002
 Cônjuge Ava Catarina Viegas Fernandes NIF 208 209 595
 Residente(s) Rua Patrícia Duro Passô, N.º 19, Atelão

REQUER(EM) certidão em como:

não possui(em) quaisquer bens, e não apresentou a declaração de rendimentos de IRS do ano de 2009, pelo motivo indicado em :

- Não terem auferido quaisquer rendimentos em nome de qualquer membro do seu agregado familiar.

- Por ter(em) obtido apenas rendimento do trabalho dependente pagos por 2010/10/14 *[Signature]*

Contribuinte n.º _____, com sede em _____
 _____, no montante de € _____.

- Por te(em) obtido apenas rendimentos da Categoria H (pensões), no montante de € _____.

Pede(m) deferimento
 Em 14/10/2010

O(A) requerente

Helia Fernanda Pinto da Graça Rodrigues Mendes, funcionária do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Impostos em serviço nas Finanças de Vila Nova da Barquinha.

CERTIFICO, em cumprimento do despacho supra exarado e de harmonia com o requerido, que em nome do(s) contribuinte(s) supra, com residência fiscal neste concelho, não se encontram inscritos quaisquer imóveis, e não foi apresentada a declaração de rendimentos(IRS) do ano de 2009, nem são conhecidos rendimentos a que tal obriguem.

Por ser verdade e para constar, passei a presente certidão que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso neste Serviço de Finanças, em 2010/10/14.

O(a) Funcionário(a)

Helia Fernanda Pinto da Graça Rodrigues Mendes

Reces: o processo de identificação IRS



REQUERIMENTO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Importante:
 - O direito às Prestações por Encargos Familiares, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego e Subsídios Sociais no âmbito da Parentalidade, depende de o valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 100.612,80 euros.
 - As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.

Antes de preencher leia com atenção a folha de informações e instruções de preenchimento

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome completo FERREIRA WILDO PINTEIRO DIAS MENDIS HORTENSIÓ
 Data de nascimento 19730906 N.º Identificação de Segurança Social 11332674016
 N.º Identificação Fiscal 210410161012
 Morada RUA PATRÍCIA RICA DI JOSÉ N.19
 Código Postal 2260-039 ATILÁLIA
 Localidade ATILÁLIA Telefone 917430457

2 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem na presente data valores depositados em contas bancárias, acções, fundos de investimento, títulos de dívida pública ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 100.612,80 euros? (1)
 Sim Não
 (1) Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Aposos Sociais, que em 2010 é de 419,22 euros.

3 OUTROS ELEMENTOS

A prestação já foi requerida por outro membro do agregado familiar? Sim Não Se assinalou Sim, indique:
 Nome completo da pessoa que requereu _____
 Serviço onde foi apresentado o requerimento _____

4 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE

Reside numa casa de habitação social? Sim Não Se assinalou Sim, indique que entidade é o seu senhorio (1)
 _____ e há quantos anos vive nessa habitação: 1 ano 2 anos 3 anos ou mais
 (1) Autarquia, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, outro.

(continua na pág. seguinte)

Os dados constantes deste documento serão objecto de registo informático na base de dados da segurança social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correcção.
 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.



INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO DE TORRES NOVAS

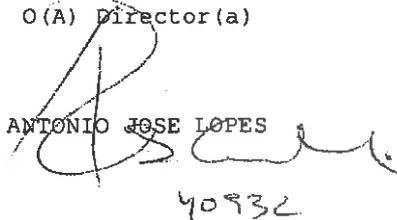
DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.º da Lei 13/2003 de 21 de Maio, e para efeitos de requerimento do Rendimento Social de Inserção, declara-se que ANA MARGARIDA VIEGAS FERNANDES, nascido(a) em 1971.11.22, beneficiário(a) da Segurança Social n.º , Utente ID n.º 4661227, inscreveu-se para emprego em 2010.09.10 e reúne as condições de disponibilidade e capacidade para o trabalho.

TORRES NOVAS , 10 de Setembro de 2010

O(A) Director(a)

ANTONIO JOSE LOPES



40932

Visite-nos em www.iefp.pt

CENTRO DE EMPREGO DE TORRES NOVAS

RUA 25 DE ABRIL, N.º 4 E 6, TORRES NOVAS 2350-774 TORRES NOVAS

Telefone(s): 249830630, Fax: 249830639

E-mail: cte.torresnovas.drl@iefp.pt



INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO DE TORRES NOVAS

D E C L A R A Ç Ã O

Declara-se para os seguintes efeitos : SUBSIDIO ESCOLAR que FERNANDO ANTÓNIO MENDES
HOMEM DE MELO portador Bilhete de Identidade nº 10056974 , residente em RUA
PATRIARCA DOM JOSÉ, Nº 19 - ATALAIA, se encontra inscrito(a) no CENTRO DE EMPREGO
DE TORRES NOVAS com o ID nº 4547323 desde 2010.03.01, como DESEMPREGADO-NOVO
EMPREGO.

TORRES NOVAS , 28 de Setembro de 2010

Director,

ANTONIO JOSE LOPES

Visite-nos em www.iefp.pt

CENTRO DE EMPREGO DE TORRES NOVAS

RUA 25 DE ABRIL, Nº.4 E 6, TORRES NOVAS 2350-774 TORRES NOVAS

Telefone(s): 249830630, Fax: 249830639

E-mail: cte.torresnovas.drl@iefp.pt